



Código de Ética do FUMPRESC- Fundo de Pensão Multipatrocinado de Previdência Santa Catarina

Documento aprovado pelo Conselho Deliberativo do FUMPRESC- Fundo de Pensão Multipatrocinado de Previdência Santa Catarina conforme a reunião de 24/02/2021

INTRODUÇÃO	2
1. DOS OBJETIVOS	2
2. DOS VALORES E PRINCÍPIOS	3
2.1. DOS VALORES	3
2.1.1. Profissionalismo	3
2.1.2. Cooperação	3
2.1.3. Espírito de Equipe	3
2.1.4. Comportamento Ético	3
2.1.5. Relacionamento interpessoal	3
2.2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	3
3. ABRANGÊNCIA	5
4. DO CONFLITO DE INTERESSE	5
5. DAS OBRIGAÇÕES	5
5.1. DO QUADRO CORPORATIVO, COLABORADORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS	5
5.2. DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	6
6. DO RELACIONAMENTO	6
7. DA CONFIDENCIALIDADE	7
8. DO COMITÊ DE ÉTICA	7
9. DAS PENALIDADES	8
10. DA LEGALIDADE	8
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8

INTRODUÇÃO

O Código de Ética em questão expressa um conjunto de políticas e práticas específicas, abrangendo o comportamento de Conselheiros, dirigentes, colaboradores, Participantes, Assistidos, Beneficiários, Patrocinadores e prestadores de serviços na gestão do FUMPRES – Fundo de Pensão Multipatrocinado Santa Catarina, doravante designado simplesmente FUMPRES.

O FUMPRES é uma Entidade de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, cuja finalidade básica é proporcionar aos Participantes e Assistidos, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administra e que se propõe a ampliar constantemente a qualidade do seu desempenho, permitir seu permanente crescimento, com resultados positivos e contribuir para sua perenidade, além do bem estar de todos os seus Participantes e Assistidos.

É com esse intuito que o FUMPRES decidiu estabelecer e adotar este Código de Ética, considerando o que segue:

- Administrar Planos de Benefícios de caráter previdenciário com competência, profissionalismo e transparência;
- Promover relacionamento produtivo e ético com as Patrocinadoras, Participantes, Assistidos, Prestadores de Serviços e Governança Corporativa, buscando satisfação e transparência;
- Desenvolvimento de uma gestão que apresente o padrão ideal de comportamento ético das pessoas vinculadas direta e indiretamente a sua gestão;
- Desenvolvimento e implementação interna da cultura da transparência, da moral e da ética, e uma responsabilidade social e cultural sustentável

1. DOS OBJETIVOS

- Estabelecer padrões de conduta a serem observados na gestão do FUMPRES, no exercício de suas funções e no limite de suas competências, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e para o fortalecimento das relações no âmbito do FUMPRES;
- Evitar situações que possam suscitar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à solução dos mesmos, respeitando o que estabelece a legislação vigente, Estatuto do FUMPRES e Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- Preservar a imagem e a reputação do FUMPRES, contribuindo para o seu desenvolvimento e fortalecimento, de modo a ampliar e reforçar a confiança dos Participantes, Assistidos, Patrocinadoras e da sociedade;

- Dar transparência à condução dos negócios do FUMPRESA e definir padrões de conduta ética para a gestão dos Planos de Benefícios, protegendo os interesses dos Participantes e Assistidos, impedindo a participação do FUMPRESA em interesses que sejam conflitantes com os objetivos do FUMPRESA e Patrocinadoras;
- Demonstrar de forma clara as regras de condutas a serem alcançadas por todos na gestão do FUMPRESA;
- Definir as regras sobre possíveis conflitos de interesses;
- Estabelecer princípios fundamentais sobre a conduta da gestão dos Planos de Benefícios e dos negócios do FUMPRESA;
- Definir penalidades, em casos de infração das regras estabelecidas por este Código de Ética.

2. DOS VALORES E PRINCÍPIOS

2.1. DOS VALORES:

2.1.1. Profissionalismo:

Valorização do profissionalismo dos agentes envolvidos, quais sejam a Governança Corporativa, Colaboradores e Prestadores de Serviços, para melhorar os resultados da gestão dos Planos de Benefícios.

Continua especialização e melhoria profissional em linha com a Educação Previdenciária instituída pelo FUMPRESA, legislação vigente e Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

2.1.2. Cooperação:

Interesse pela cooperação no intuito de favorecer relações equilibradas e transparentes entre todos os agentes envolvidos na gestão do FUMPRESA.

2.1.3. Espírito de Equipe:

Interação de experiências e o compartilhamento para empreender, inovar e criar, visando reforçar a solidariedade e a sinergia.

2.1.4. Comportamento Ético:

Compromisso assumido pelo FUMPRESA, pelos Dirigentes, Colaboradores, prestadores de serviços para garantir o seu êxito e a sua perenidade, sendo a expressão natural de todos os valores anteriores, sempre respeitando os outros existentes.

2.1.5. Relacionamento interpessoal

Criação de um ambiente de trabalho adequado para o exercício das funções e atribuições de todos colaboradores, técnicos e prestadores de serviços, contribuindo para o aumento da produtividade, buscando constantemente o respeito ao ser humano visando o crescimento institucional e social mais harmonioso.

2.2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

- Considerando os valores acima descritos deverão ser estabelecidos os seguintes princípios:
- Na gestão dos Planos de Benefícios administrados pelo FUMPRESA, devem ser norteadas constantemente pela busca do fortalecimento dos seus patrimônios, a solvência, a continuidade e transparências nos atos de gestão, garantindo aos Participantes e Assistidos os seus direitos;

- A realização dos negócios na gestão do FUMPRESA - deve ser norteada pelos critérios técnicos, de probidade e transparência, com ênfase na liquidez, segurança e responsabilidade social e sustentável;
- Zelar pela qualidade de seus serviços e agir com transparência e profissionalismo, em consonância com o estabelecido na legislação e nos normativos do FUMPRESA;
- Buscar padrões de excelência de conduta que demonstrem o comprometimento de todos os seus integrantes para com os interesses e seus objetivos, bem como para com as obrigações assumidas pelo do FUMPRESA perante seus Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Colaboradores;
- Observância ao Estatuto, Regimentos Internos, Regulamentos e normativos específicos, além da legislação aplicada às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com intuito de garantir a consecução dos princípios sociais, legais e estatutários;
- Zelar pela excelência no atendimento aos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, buscando permanentemente o aperfeiçoamento pessoal e profissional.
- A comunicação e a informação entre todos agentes da governança e seus colaboradores internos e externos, quando for o caso, deve fluir entre os vários níveis de gestão e adequado nível de supervisão.
- É vedado aos sujeitos a este Código:
 - a) Na gestão do FUMPRESA exercerem sua colocação, poder ou autoridade em desconformidade aos interesses do FUMPRESA, mesmo que observadas as formalidades procedimentais vigentes;
 - b) Promover quaisquer atos ilícitos às expensas do FUMPRESA;
 - c) Pronunciar-se em nome do FUMPRESA, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos que venham a prejudicar a gestão do FUMPRESA;
 - d) Praticar atos utilizando a estrutura ou o nome do FUMPRESA para obter vantagens pessoais;
 - e) Fazer uso de informações privilegiadas do FUMPRESA para obtenção de vantagens para si ou para terceiros;
 - f) Prejudicar indevidamente a imagem do FUMPRESA ou dos agentes envolvidos no processo de gestão, com atitudes ou decisões cujo risco de prejuízo ao patrimônio dos participantes seja iminente;
 - g) Promover qualquer situação que possa caracterizar preconceito relacionado à cor, sexo, idade, raça, credo, classes sociais ou qualquer outra forma de discriminação entre os agentes envolvidos no processo de gestão do FUMPRESA;
 - h) Permitir e/ou ser conivente em atos que venham a infringir a legislação, Estatuto, Regulamentos, Regimentos Internos e Normativos aprovados pelo Conselho Deliberativo do FUMPRESA,
 - i) Praticar atos de assédio moral e sexual contra os agentes envolvidos direta ou indiretamente na gestão do FUMPRESA, assim como em relação aos colaboradores internos e externos;
 - j) Deixar de comunicar ao seu superior imediato sobre conhecimento de atos ou fatos que possam colocar em risco o patrimônio e a imagem do FUMPRESA.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta e Ética é aplicável aos agentes envolvidos na gestão do FUMPRESC, de forma direta e indireta, quais sejam:

- Membros dos Órgãos Estatutários (Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva);
- Empregados do quadro próprio ou cedidos ao FUMPRESC; e
- Prestadores de Serviços.

4. DO CONFLITO DE INTERESSE

No desempenho de suas atribuições e deveres, todos os grupos listados no item 3 do presente Código devem impedir e suprimir a ocorrência de situações de conflito entre os seus interesses e do FUMPRESC, caracterizados, em especial:

Pelas relações comerciais, na qualidade de representante do FUMPRESC, com pessoas físicas ou jurídicas em que tenha interesse ou participação direta ou indireta, ou que mantenham vínculo de seu relacionamento familiar ou pessoal;

- Pelo uso de seu cargo ou de suas atribuições, contemplando informações e assuntos do FUMPRESC e daqueles que com ela mantenham relações contratuais ou institucionais, visando influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Pela aceitação ou oferecimento de favores de caráter pessoal de que possam resultar em benefícios indevidos e em vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses do FUMPRESC;
- Por obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização por si ou por terceiros de equipamentos, informações e processos do FUMPRESC, diretas ou indiretas, mediante a utilização de informações ou recursos correspondentes aos interesses do FUMPRESC;
- Demais conflitos de interesse que estejam relacionados no Código de Ética do FUMPRESC.

5. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos agentes envolvidos na gestão das atividades do FUMPRESC:

5.1. DO QUADRO CORPORATIVO, COLABORADORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência na operação das suas atividades, perseguindo padrões excelentes de conduta e demonstrando comprometimento com os Participantes e Assistidos, Patrocinadoras, e com o FUMPRESC;

- Realizar as atividades, atuando sempre com cortesia, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
- Exercer suas funções e competências exclusivamente de interesse do FUMPRESA, evitando qualquer atividade incompatível com sua função e responsabilidade executadas no FUMPRESA;
- Obedecer às políticas, normas e procedimentos estabelecidos pelo FUMPRESA;
- Não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas competências com transparência e nos limites estabelecidos nas normas internas e no presente Código de Ética;
- Não fazer proveito de oportunidades ocorridas no exercício de suas atividades em benefício próprio ou de outrem, capaz de causar danos ao FUMPRESA, aos Participantes, Assistidos e às Patrocinadoras;
- Assegurar boas práticas negociais com terceiros, observando o especificado neste Código.

5.2. DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS:

- Contribuir para a permanente solidez econômica, financeira e administrativa do FUMPRESA, exercendo com prudência e transparência, as vantagens que o cargo ou função lhe confere, não realizando gastos indevidos e permitindo desperdícios, nem realizando atos que venham trazer prejuízos ou problemas ao FUMPRESA;
- Orientar os negócios do FUMPRESA pelos critérios técnicos e de integridade, enfatizando a liquidez, transparência e segurança, de modo a garantir a melhor gestão dos Planos de Benefícios administrados e operados pelo FUMPRESA;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação e os regulamentos pertinentes as suas atividades;
- Impedir e eliminar a ocorrência de situações de conflito entre os seus interesses pessoais e os corporativos do FUMPRESA;
- Manter fiel cumprimento às diretrizes, políticas, manuais, documentos técnicos e normativos internos do FUMPRESA.

6. DO RELACIONAMENTO

- O relacionamento com as Patrocinadoras deverá se caracterizar pela cooperação, estima e parceria recíproca, zelando sempre pelos interesses dos Participantes e Assistidos, de acordo com as regras e normas gerais que regem o FUMPRESA e a legislação pertinente;

- O relacionamento com os órgãos reguladores e fiscalizadores deverá manter a transparência e tempestividade das informações, de maneira a facilitar o trabalho daqueles órgãos, atendendo os mesmos em todas as exigências e determinações pertinentes requeridas, dentro do prazo estabelecido;
- O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deverá respeitar os critérios técnicos, profissionais e éticos, revestidos de integral transparência, se garantindo sempre da melhor relação econômica e de custo benefício para o FUMPRESC. Não deverá haver acordos contratuais com Instituições financeiras, fornecedores e prestadores de serviços de reputação duvidosa, devendo respeitar as regras de contratações do FUMPRESC;
- A relação com os Participantes e Assistidos deverá manter o padrão de qualidade e prestatividade no atendimento com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando a tempestividade, a eficiência, a eficácia e a transparência.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os agentes envolvidos na gestão do FUMPRESC, listados no item 3 do presente Código de Ética, têm o dever de manter absoluto sigilo de informações aos negócios do FUMPRESC e às atividades correlatas as suas funções, atribuições e contratos.

- Excetuam-se desta obrigatoriedade aquelas informações que se tornem públicas por determinações legais, estatutárias, regulamentares, normativas ou por decisão do FUMPRESC, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- A Governança Corporativa poderá divulgar informações que julgarem necessárias, ressalvadas aquelas que coloquem o FUMPRESC em risco na forma citada neste Código de Ética;
- Todas as informações referentes aos Participantes e às Patrocinadoras em poder do FUMPRESC devem ser tratadas com sigilo absoluto, e sua divulgação só pode advir mediante autorização expressa dos mesmos ou nos casos previstos pela legislação;
- Nas negociações com prestadores de serviços, sempre serão condicionadas a divulgação de informação a terceiros, devendo ser respeitadas as regras dispostas neste Código de Ética e adicionalmente o compromisso de confidencialidade.

8. DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética será o responsável pela análise e avaliação das dúvidas e omissões do Código de Ética, bem como pela definição das penalidades a serem eventualmente aplicadas àqueles que descumprirem o presente Código. A Diretoria Executiva, com anuência e homologação do Conselho Deliberativo, deverá indicar os membros do Comitê, devendo considerar o que segue:

- O Comitê será formado por, no mínimo, 03 (três) integrantes, indicados pela Diretoria Executiva dentre Participantes e Assistidos do FUMPRESC.
- As análises do Comitê deverão ser levadas ao conhecimento do Conselho Deliberativo que deverá apreciar a matéria e definir sobre as eventuais penalidades a serem adotadas, em conformidade ao disposto neste Código de Ética e Regimento Interno do Conselho Deliberativo, ou dirimir eventuais dúvidas que sejam demandadas ao Comitê de Ética.

9. DAS PENALIDADES:

Competirá ao Comitê de Ética e ao Conselho Deliberativo, a quem compete expedir o documento sobre a penalidade a ser aplicada, após análise e avaliação do descumprimento do Código de Ética.

10. DA LEGALIDADE

Os Conselhos Fiscal, Deliberativo e Diretoria Executiva, empregados do FUMPRESC, prestadores de serviços, e demais colaboradores devem desempenhar suas funções em conformidade com a legislação pertinente das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Código de Ética e suas alterações posteriores devem sempre ser aprovados pelo Conselho Deliberativo, e a Diretoria Executiva providenciará a publicação e divulgação na íntegra, aos Participantes, Assistidos, Patrocinadoras, prestadores de serviços e outras instituições que achar conveniente, para que todos tenham conhecimento de suas disposições.

As dúvidas relacionadas ao entendimento ou aplicação do disposto no presente Código de Ética, assim como as situações não previstas expressamente, deverão ser dirimidas pelo Conselho Deliberativo.